



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Em 19/04/2024
Cristina Lima
Câmara Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DO ART. 7º, ALÍNEA 'N' E ART. 31, ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL, BEM COMO ACRESCENTA O ART. 35-A O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a nomenclatura do cargo de Pregoeiro Oficial, constante do art. 7º, alínea 'n' e art. 31, passando a se chamar de Chefe do Departamento de Licitação, bem como altera as atribuições pertinentes ao cargo previstas na Lei Municipal nº 631, de 18 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Ao Chefe do Departamento de Licitação, compete:

- a) Zelar pela observância dos princípios constitucionais atinentes à administração pública;
- b) fiscalizar os trabalhos daqueles que forem nomeados para as funções necessárias ao processo licitatório;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

c) auxiliar o Agente de Contratação, Gestor de Contrato, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos trabalhos do Departamento de Licitação;

d) Inserir documentos referentes a fase interna e externa da licitação no Sistema SINC CONTRATA, portal da transparência da Câmara Municipal ou outro software indicado pelo TCE;

e) assessorar o Departamento de Controle Interno nas demais atividades correlatas.

Parágrafo único. Para nomeação do Chefe do Departamento de Licitação, deverá ser observado os requisitos mínimos: ensino superior, curso na área de licitações, com a devida capacitação específica para exercer o cargo e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos.”

Art. 2º. Para cumprir a finalidade da Lei Federal nº 14.133/2021, declarada como novo regramento geral de licitações e contratos, a Câmara Municipal de Açailândia, altera em sua Estrutura dos Departamentos de Assessoramento e Serviços Auxiliares, criando a alínea ‘s’:

“s) Agente de Contratação;”

Art. 3º. Fica criado o art. 35-A na Lei Municipal nº 631, de 18 de março de 2022, com as seguintes redações:

“Art. 35-A. Agente de Contratação:

I - Agente de Contratação, escolhido dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, cujas atribuições são as seguintes:

a) conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- b) conduzir a sessão pública;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- e) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º O Pregoeiro, será obrigatoriamente o Agente de Contratação, sendo escolhido dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja função consistirá no seguinte:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) receber e examinar as credenciais e, proceder ao credenciamento dos interessados licitantes;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos;
- d) iniciar a sessão pública do pregão e conduzir a etapa competitiva dos lances;
- e) analisar a aceitabilidade da proposta e efetuar sua classificação;
- f) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- g) habilitar e adjudicar o objeto ao vencedor, entre outras.

I – Membros da Comissão de Contratação, escolhidos dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, cujas funções consistirão no seguinte:

- a) receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

§ 2º O Agente de Contratação, será nomeado dentre o servidor ocupante de cargo efetivo, possuindo no mínimo ensino médio e curso de licitação ministrado por Escola de Governo ou formação compatível na área, devendo atuarem nos termos da Lei nº 14.133/2021, na instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação contará sempre que considerar necessário, com o suporte do Departamento Jurídico e Departamento de





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Fica incluído no Art. 37º, quantitativos e vencimentos, referente ao cargo de Agente de Contratação, conforme consta abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Agente de Contratação	01	R\$ 5.000,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal**

